



Guaratinguetá, 15 de agosto de 2022.

Ofício C-nº 248/2022

Envia Projeto de Lei Executivo nº 121/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 121/2022, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A presente propositura visa receber autorização para abrir, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 145.600,00 (Cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), na Secretaria Municipal da Saúde, referente a Portaria nº 2.989, de 14 de julho de 2022, que estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente. – TMR/SRS/am.



Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 145.600,00 (Cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), na Secretaria Municipal da Saúde, referente a Portaria nº 2.989, de 14 de julho de 2022, que estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades		
05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	382	R\$ 145.600,00

Total: R\$ 145.600,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura a Portaria nº 2.989, de 14 de julho de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal





Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 306600010
Conta Referência: 03084005/00624038-3
Nome: SP 351840 FMS CT SUSCJSTEIO

:: Resumo do Dia

Data e Hora da Consulta: 01/08/2022 14:28:47

Limite do Cheque Especial 0,00
SALDOS BLOQUEADOS 0,00C
SALDO DISPONIVEL 16.035.055,66C
SALDO PROPRIO DISPONIVEL 16.035.055,66C

10650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário

:: Informações Tarifa Disponibilização de Limite

Descrição Valor

Não há informações

:: Informações de Cheque Especial

Descrição Valor

Não há informações

:: Aplicações

Produto Saldo (R\$)
FIC PRATICO CP 16.060.799,68C

:: Lançamentos do Dia

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/08/2022	011036	ENVIO TED	2.112,80D	2.112,80D
01/08/2022	011037	ENVIO TED	23.927,87C	26.040,47D
01/08/2022	011037	ENVIO TED	260,00D	26.300,47D
01/08/2022	011037	ENVIO TED	21.280,20D	47.580,67D
01/08/2022	011037	ENVIO TED	489,20D	48.069,87D
01/08/2022	011037	ENVIO TED	3.360,00D	51.429,87D
01/08/2022	011037	PAG GPS	2.690,60D	54.120,47D
01/08/2022	011124	ENVIO TED	2.950,00D	56.970,47D
01/08/2022	011124	ENVIO TED	180,00D	57.150,47D
01/08/2022	011124	ENVIO TED	3.983,07D	61.133,54D
01/08/2022	011124	ENVIO TED	21.291,20D	82.424,74D
01/08/2022	011124	ENVIO TED	17.494,77D	99.919,51D
01/08/2022	000001	CRED TED	145.630,00C	45.680,49C
01/08/2022	011151	ENVIO TED	4.800,00D	40.880,49C
01/08/2022	011151	ENVIO TED	58.500,00D	17.619,51D
01/08/2022	011151	ENVIO TED	374,00D	17.994,01D
01/08/2022	011151	ENVIO TED	7.740,00C	25.734,01D

:: Lançamentos Futuros

Data Mov Histórico Valor (R\$)

10650 - Não há lançamentos futuros.

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov Aplicação Nr. Doc Saldo (R\$)



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/07/2022 | Edição: 134 | Seção: 1 | Página: 71

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.989, DE 14 DE JULHO DE 2022

Estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.226, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para desmobilização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19 autorizados, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG/Covid-19; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - DRAC/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.080603/2022-21, resolve

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro de custeio das diárias de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI COVID 19, no valor de R\$ 105.902.400,00 (Cento e cinco milhões, novecentos e dois mil e quatrocentos reais), a ser disponibilizado aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros correspondem a cobertura das diárias de UTI COVID-19 registradas no Sistema de Informação Hospitalar (SIHSUS).

Art. 2º Para o cálculo dos valores de trata o art. 1º foi considerado a quantidade física das diárias de UTI Covid-19 aprovadas no SIHSUS relativo aos Procedimentos 03.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid-19 e 08.02.01.030-0 - Diária de UTI-II pediátrica Covid-19, registradas até o processamento de Abril/22, cujas internações tiveram alta (data de saída) durante os meses de janeiro e fevereiro/22 e subtraído os valores já aprovados na Portaria GM/MS nº 977, de 28 de abril de 2022 e na Portaria GM/MS nº 1.308, de 30 de maio de 2022.

Parágrafo único. O quantitativo de diárias de UTI Covid-19 apurado foi multiplicado pelo valor unitário do procedimento de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	Município / Estado	Gestão	Valor
AC	120000	Acre	Estadual	124.800,00
AC Total				124.800,00
AL	270000	Alagoas	Estadual	520.000,00
AL Total				520.000,00



SE	280000	Sergipe	Estadual	355.200,00
SE Total				355.200,00
SP	350000	São Paulo	Estadual	6.539.200,00
SP	350160	AMERICANA	Municipal	65.600,00
SP	350190	AMPARO	Municipal	91.200,00
SP	350330	ARARAS	Municipal	57.600,00
SP	350450	AVARÉ	Municipal	302.400,00
SP	350650	BIRIGUI	Municipal	126.400,00
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	Municipal	334.400,00
SP	350850	CACAPAVA	Municipal	1.600,00
SP	350940	CAJURU	Municipal	380.800,00
SP	350950	CAMPINAS	Municipal	1.145.600,00
SP	351340	CRUZEIRO	Municipal	320.000,00
SP	351350	CUBATAO	Municipal	36.800,00
SP	351380	DIADEMA	Municipal	422.400,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	Municipal	4.800,00
SP	351840	GUARATINGUETA	Municipal	145.600,00
SP	351870	GUARUJA	Municipal	9.600,00
SP	351960	IBITINGA	Municipal	38.400,00
SP	352050	INDAIATUBA	Municipal	222.400,00
SP	352230	ITAPETININGA	Municipal	8.000,00
SP	352240	ITAPEVA	Municipal	502.400,00
SP	352260	ITAPIRA	Municipal	36.800,00
SP	352390	ITU	Municipal	99.200,00
SP	352410	ITUVERAVA	Municipal	72.000,00
SP	352440	JACAREI	Municipal	30.400,00
SP	352470	JAGUARIUNA	Municipal	180.800,00
SP	352530	JAU	Municipal	40.000,00
SP	352590	JUNDIAI	Municipal	320.000,00
SP	352690	LIMEIRA	Municipal	179.200,00
SP	352710	LINS	Municipal	1.600,00
SP	352720	LORENA	Municipal	24.000,00
SP	352900	MARILIA	Municipal	298.200,00
SP	352940	MAUA	Municipal	376.000,00
SP	353050	MOCOCA	Municipal	49.600,00
SP	353070	MOGI GUACU	Municipal	344.000,00
SP	353080	MOGI MIRIM	Municipal	17.600,00
SP	353130	MONTE ALTO	Municipal	72.000,00
SP	353190	MORRO AGUDO	Municipal	134.400,00
SP	353470	OURINHOS	Municipal	97.600,00
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	Municipal	89.600,00
SP	353670	PEDERNEIRAS	Municipal	35.200,00
SP	353730	PENAPOLIS	Municipal	305.800,00
SP	353800	PINDAMONHANGABA	Municipal	144.000,00
SP	353870	PIRACICABA	Municipal	276.800,00
SP	354100	PRAIA GRANDE	Municipal	323.200,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	Municipal	168.400,00
SP	354390	RIO CLARO	Municipal	4.800,00
SP	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	Municipal	292.800,00
SP	354780	SANTO ANDRE	Municipal	372.800,00
SP	354850	SANTOS	Municipal	715.200,00
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	Municipal	1.384.000,00



PORTARIA GM/MS Nº 2.989, DE 14 DE JULHO DE 2022

Estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.226, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para desmobilização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19 autorizados, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG/Covid-19; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - DRAC/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.080603/2022-21, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro de custeio das diárias de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI COVID 19, no valor de R\$ 105.902.400,00 (Cento e cinco milhões, novecentos e dois mil e quatrocentos reais), a ser disponibilizado aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros correspondem a cobertura das diárias de UTI COVID-19 registradas no Sistema de Informação Hospitalar (SIHSUS).

Art. 2º Para o cálculo dos valores de trata o art. 1º foi considerado a quantidade física das diárias de UTI Covid-19 aprovadas no SIHSUS relativo aos Procedimentos 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid-19 e 08.02.01.030-0 - Diária de UTI-II pediátrica Covid-19, registradas até o processamento de Abril/22, cujas internações tiveram alta (data de saída) durante os meses de janeiro e fevereiro/22 e subtraído os valores já aprovados na Portaria GM/MS nº 977, de 28 de abril de 2022 e na Portaria GM/MS nº 1.308, de 30 de maio de 2022.

Parágrafo único. O quantitativo de diárias de UTI Covid-19 apurado foi multiplicado pelo valor unitário do procedimento de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO



UF	IBGE	Município / Estado	Gestão	Valor
AC	120000	Acre	Estadual	124.800,00
AC Total				124.800,00
AL	270000	Alagoas	Estadual	520.000,00
AL Total				520.000,00
AM	130000	Amazonas	Estadual	2.192.000,00
AM Total				2.192.000,00
BA	290000	Bahia	Estadual	4.755.200,00
BA	291480	ITABUNA	Municipal	139.200,00
BA	291750	JACOBINA	Municipal	54.400,00
BA	292400	PAULO AFONSO	Municipal	172.800,00
BA	292740	SALVADOR	Municipal	1.664.000,00
BA	293050	SERRINHA	Municipal	48.000,00
BA	293135	TEIXEIRA DE FREITAS	Municipal	11.200,00
BA Total				6.844.800,00
CE	230000	Ceará	Estadual	406.400,00
CE	230190	BARBALHA	Municipal	288.000,00
CE	230250	BREJO SANTO	Municipal	41.600,00
CE	230280	CANINDE	Municipal	3.200,00
CE	230370	CAUCAIA	Municipal	16.000,00
CE	230410	CRATEUS	Municipal	59.200,00
CE	230440	FORTALEZA	Municipal	48.000,00



CE	230760	LIMOEIRO DO NORTE	Municipal	262.400,00
CE	230765	MARACANAU	Municipal	3.200,00
CE Total				1.128.000,00
DF	530000	Distrito Federal	Estadual	419.200,00
DF Total				419.200,00
ES	320000	Espírito Santo	Estadual	3.262.400,00
ES	320150	COLATINA	Municipal	49.600,00
ES	320320	LINHARES	Municipal	342.400,00
ES	320460	SANTA TERESA	Municipal	212.800,00
ES Total				3.867.200,00
GO	520000	Goiás	Estadual	1.668.800,00
GO	520140	APARECIDA DE GOIANIA	Municipal	180.800,00
GO	520870	GOIANIA	Municipal	446.400,00
GO	521880	RIO VERDE	Municipal	195.200,00
GO Total				2.491.200,00
MA	210000	Maranhão	Estadual	1.260.800,00
MA	210005	ACAILANDIA	Municipal	12.800,00
MA	210300	CAXIAS	Municipal	6.400,00
MA Total				1.280.000,00
MG	310000	Minas Gerais	Estadual	776.000,00
MG	310160	ALFENAS	Municipal	259.200,00
MG	310170	ALMENARA	Municipal	4.800,00



MG	310340	ARACUAI	Municipal	136.000,00
MG	310350	ARAGUARI	Municipal	656.000,00
MG	310400	ARAXA	Municipal	9.600,00
MG	310490	BAEPENDI	Municipal	54.400,00
MG	310560	BARBACENA	Municipal	307.200,00
MG	310620	BELO HORIZONTE	Municipal	1.584.000,00
MG	310670	BETIM	Municipal	979.200,00
MG	310740	BOM DESPACHO	Municipal	4.800,00
MG	311120	CAMPO BELO	Municipal	158.400,00
MG	311340	CARATINGA	Municipal	3.200,00
MG	311530	CATAGUASES	Municipal	16.000,00
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	Municipal	456.000,00
MG	311860	CONTAGEM	Municipal	384.000,00
MG	311940	CORONEL FABRICIANO	Municipal	27.200,00
MG	312090	CURVELO	Municipal	38.400,00
MG	312160	DIAMANTINA	Municipal	246.400,00
MG	312230	DIVINOPOLIS	Municipal	216.000,00
MG	312610	FORMIGA	Municipal	20.800,00
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	Municipal	1.184.000,00
MG	312800	GUANHAES	Municipal	524.800,00
MG	312870	GUAXUPE	Municipal	326.400,00
MG	313130	IPATINGA	Municipal	81.600,00



MG	313240	ITAJUBA	Municipal	208.000,00
MG	313380	ITAUNA	Municipal	334.400,00
MG	313510	JANAUBA	Municipal	222.400,00
MG	313630	JOAO PINHEIRO	Municipal	4.800,00
MG	313670	JUIZ DE FORA	Municipal	513.600,00
MG	313940	MANHUACU	Municipal	102.400,00
MG	314330	MONTES CLAROS	Municipal	251.200,00
MG	314520	NOVA SERRANA	Municipal	444.800,00
MG	314710	PARA DE MINAS	Municipal	145.600,00
MG	314800	PATOS DE MINAS	Municipal	161.600,00
MG	315120	PIRAPORA	Municipal	24.000,00
MG	315170	POCO FUNDO	Municipal	102.400,00
MG	315210	PONTE NOVA	Municipal	196.800,00
MG	315250	POUSO ALEGRE	Municipal	336.000,00
MG	315460	RIBEIRAO DAS NEVES	Municipal	27.200,00
MG	315780	SANTA LUZIA	Municipal	502.400,00
MG	316070	SANTOS DUMONT	Municipal	232.000,00
MG	316210	SAO GOTARDO	Municipal	8.000,00
MG	316250	SAO JOAO DEL REI	Municipal	337.600,00
MG	316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	Municipal	307.200,00
MG	316720	SETE LAGOAS	Municipal	160.000,00
MG	317010	UBERABA	Municipal	1.292.800,00



MG	317020	UBERLANDIA	Municipal	691.200,00
MG	317040	UNAI	Municipal	524.800,00
MG	317070	VARGINHA	Municipal	867.200,00
MG	317130	VICOSA	Municipal	84.800,00
MG Total				16.537.600,00
MS	500000	Mato Grosso do Sul	Estadual	564.800,00
MS	500100	APARECIDA DO TABOADO	Municipal	12.800,00
MS	500270	CAMPO GRANDE	Municipal	441.600,00
MS	500320	CORUMBA	Municipal	240.000,00
MS	500325	COSTA RICA	Municipal	41.600,00
MS	500370	DOURADOS	Municipal	56.000,00
MS	500630	PARANAIBA	Municipal	225.600,00
MS	500830	TRES LAGOAS	Municipal	174.400,00
MS Total				1.756.800,00
MT	510000	Mato Grosso	Estadual	944.000,00
MT	510025	ALTA FLORESTA	Municipal	459.200,00
MT	510180	BARRA DO GARCAS	Municipal	160.000,00
MT	510340	CUIABA	Municipal	270.400,00
MT	510622	NOVA MUTUM	Municipal	67.200,00
MT	510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	Municipal	132.800,00
MT	510704	PRIMAVERA DO LESTE	Municipal	244.800,00
MT	510760	RONDONOPOLIS	Municipal	489.600,00



MT	510795	TANGARA DA SERRA	Municipal	78.400,00
MT Total				2.846.400,00
PA	150000	Pará	Estadual	612.800,00
PA	150140	BELEM	Municipal	368.000,00
PA	150420	MARABA	Municipal	312.000,00
PA Total				1.292.800,00
PB	250000	Paraíba	Estadual	1.728.000,00
PB	250400	CAMPINA GRANDE	Municipal	134.400,00
PB	250750	JOAO PESSOA	Municipal	2.091.200,00
PB Total				3.953.600,00
PE	260000	Pernambuco	Estadual	3.550.400,00
PE	260410	CARUARU	Municipal	209.600,00
PE	260640	GRAVATA	Municipal	491.200,00
PE	260790	JABOATAO DOS GUARARAPES	Municipal	35.200,00
PE Total				4.286.400,00
PI	220000	Piauí	Estadual	158.400,00
PI	220390	FLORIANO	Municipal	400.000,00
PI	220770	PARNAIBA	Municipal	484.800,00
PI	221100	TERESINA	Municipal	460.800,00
PI Total				1.504.000,00
PR	410000	Paraná	Estadual	3.558.400,00
PR	410140	APUCARANA	Municipal	598.400,00



PR	410430	CAMPO MOURAO	Municipal	57.600,00
PR	410590	COLORADO	Municipal	145.600,00
PR	410690	CURITIBA	Municipal	1.540.800,00
PR	410830	FOZ DO IGUACU	Municipal	19.200,00
PR	410860	GOIOERE	Municipal	176.000,00
PR	411370	LONDRINA	Municipal	798.400,00
PR	411520	MARINGA	Municipal	982.400,00
PR	411760	PALMAS	Municipal	36.800,00
PR Total				7.913.600,00
RJ	330000	Rio de Janeiro	Estadual	699.200,00
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	Municipal	20.800,00
RJ	330040	BARRA MANSA	Municipal	35.200,00
RJ	330045	BELFORD ROXO	Municipal	11.200,00
RJ	330060	BOM JESUS DO ITABAPOANA	Municipal	102.400,00
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	Municipal	568.000,00
RJ	330190	ITABORAI	Municipal	51.200,00
RJ	330240	MACAE	Municipal	12.800,00
RJ	330300	MIRACEMA	Municipal	316.800,00
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	Municipal	283.200,00
RJ	330390	PETROPOLIS	Municipal	672.000,00
RJ	330415	QUISSAMA	Municipal	228.800,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	Municipal	5.742.400,00



RJ	330490	SAO GONCALO	Municipal	710.400,00
RJ	330580	TERESOPOLIS	Municipal	64.000,00
RJ	330600	TRES RIOS	Municipal	265.600,00
RJ	330610	VALENCA	Municipal	313.600,00
RJ	330620	VASSOURAS	Municipal	12.800,00
RJ Total				10.110.400,00
RN	240000	Rio Grande do Norte	Estadual	1.574.400,00
RN	240810	NATAL	Municipal	190.400,00
RN	240940	PAU DOS FERROS	Municipal	12.800,00
RN	241120	SANTA CRUZ	Municipal	48.000,00
RN	241200	SAO GONCALO DO AMARANTE	Municipal	20.800,00
RN Total				1.846.400,00
RO	110000	Rondônia	Estadual	728.000,00
RO	110002	ARIQUEMES	Municipal	454.400,00
RO	110011	JARU	Municipal	115.200,00
RO	110030	VILHENA	Municipal	110.400,00
RO Total				1.408.000,00
RS	430000	Rio Grande do Sul	Estadual	3.808.000,00
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	Municipal	6.400,00
RS	430460	CANOAS	Municipal	507.200,00
RS	430470	CARAZINHO	Municipal	51.200,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	Municipal	769.600,00



RS	430680	ENCANTADO	Municipal	137.600,00
RS	430770	ESTEIO	Municipal	48.000,00
RS	430790	FARROUPILHA	Municipal	3.200,00
RS	430860	GARIBALDI	Municipal	40.000,00
RS	430910	GRAMADO	Municipal	1.600,00
RS	430920	GRAVATAI	Municipal	227.200,00
RS	431140	LAJEADO	Municipal	32.000,00
RS	431340	NOVO HAMBURGO	Municipal	121.600,00
RS	431440	PELOTAS	Municipal	428.800,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	Municipal	899.200,00
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	Municipal	102.400,00
RS	431720	SANTA ROSA	Municipal	20.800,00
RS	431710	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	Municipal	12.800,00
RS	431870	SAO LEOPOLDO	Municipal	70.400,00
RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	Municipal	360.000,00
RS	432130	TAQUARI	Municipal	11.200,00
RS	432260	VENANCIO AIRES	Municipal	28.800,00
RS Total				7.688.000,00
SC	420000	Santa Catarina	Estadual	2.124.800,00
SC	420200	BALNEARIO CAMBORIU	Municipal	734.400,00
SC	420230	BIGUACU	Municipal	89.600,00
SC	420240	BLUMENAU	Municipal	99.200,00



SC	420290	BRUSQUE	Municipal	280.000,00
SC	420380	CANOINHAS	Municipal	131.200,00
SC	420420	CHAPECO	Municipal	689.600,00
SC	420430	CONCORDIA	Municipal	41.600,00
SC	420460	CRICIUMA	Municipal	172.800,00
SC	420590	GASPAR	Municipal	230.400,00
SC	420820	ITAJAI	Municipal	670.400,00
SC	420890	JARAGUA DO SUL	Municipal	256.000,00
SC	420910	JOINVILLE	Municipal	569.600,00
SC	420930	LAGES	Municipal	171.200,00
SC	420940	LAGUNA	Municipal	140.800,00
SC	421150	NOVA TRENTO	Municipal	193.600,00
SC	421500	RIO NEGRINHO	Municipal	144.000,00
SC	421580	SAO BENTO DO SUL	Municipal	80.000,00
SC Total				6.819.200,00
SE	280000	Sergipe	Estadual	355.200,00
SE Total				355.200,00
SP	350000	São Paulo	Estadual	6.539.200,00
SP	350160	AMERICANA	Municipal	65.600,00
SP	350190	AMPARO	Municipal	91.200,00
SP	350330	ARARAS	Municipal	57.600,00
SP	350450	AVARE	Municipal	302.400,00



SP	350650	BIRIGUI	Municipal	126.400,00
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	Municipal	334.400,00
SP	350850	CACAPAVA	Municipal	1.600,00
SP	350940	CAJURU	Municipal	380.800,00
SP	350950	CAMPINAS	Municipal	1.145.600,00
SP	351340	CRUZEIRO	Municipal	320.000,00
SP	351350	CUBATAO	Municipal	36.800,00
SP	351380	DIADEMA	Municipal	422.400,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	Municipal	4.800,00
SP	351840	GUARATINGUETA	Municipal	145.600,00
SP	351870	GUARUJA	Municipal	9.600,00
SP	351960	IBITINGA	Municipal	38.400,00
SP	352050	INDAIATUBA	Municipal	222.400,00
SP	352230	ITAPETININGA	Municipal	8.000,00
SP	352240	ITAPEVA	Municipal	502.400,00
SP	352260	ITAPIRA	Municipal	36.800,00
SP	352390	ITU	Municipal	99.200,00
SP	352410	ITUVERAVA	Municipal	72.000,00
SP	352440	JACAREI	Municipal	30.400,00
SP	352470	JAGUARIUNA	Municipal	180.800,00
SP	352530	JAU	Municipal	40.000,00
SP	352590	JUNDIAI	Municipal	320.000,00



SP	352690	LIMEIRA	Municipal	179.200,00
SP	352710	LINS	Municipal	1.600,00
SP	352720	LORENA	Municipal	24.000,00
SP	352900	MARILIA	Municipal	299.200,00
SP	352940	MAUA	Municipal	376.000,00
SP	353050	MOCOCA	Municipal	49.600,00
SP	353070	MOGI GUACU	Municipal	344.000,00
SP	353080	MOGI MIRIM	Municipal	17.600,00
SP	353130	MONTE ALTO	Municipal	72.000,00
SP	353190	MORRO AGUDO	Municipal	134.400,00
SP	353470	OURINHOS	Municipal	97.600,00
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	Municipal	89.600,00
SP	353670	PEDERNEIRAS	Municipal	35.200,00
SP	353730	PENAPOLIS	Municipal	305.600,00
SP	353800	PINDAMONHANGABA	Municipal	144.000,00
SP	353870	PIRACICABA	Municipal	276.800,00
SP	354100	PRAIA GRANDE	Municipal	323.200,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	Municipal	166.400,00
SP	354390	RIO CLARO	Municipal	4.800,00
SP	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	Municipal	292.800,00
SP	354780	SANTO ANDRE	Municipal	372.800,00
SP	354850	SANTOS	Municipal	715.200,00



SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	Municipal	1.384.000,00
SP	354880	SAO CAETANO DO SUL	Municipal	80.000,00
SP	354890	SAO CARLOS	Municipal	52.800,00
SP	355030	SAO PAULO	Municipal	515.200,00
SP	355220	SOROCABA	Municipal	19.200,00
SP	355670	VINHEDO	Municipal	86.400,00
SP	355700	VOTORANTIM	Municipal	25.600,00
SP Total				18.019.200,00
TO	170000	Tocantins	Estadual	697.600,00
TO Total				697.600,00
Total Geral				105.902.400,00

